CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 350 - PE 162/14
Em 09 de 10 de 20 14

PROJETO DE LEI N.º 162, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul para manutenção do Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à comunidade e de Liberdade Assistida.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, para manutenção do Programa de atendimento a adolescentes autores de atos infracionais em cumprimento de Medidas Socioeducativas em regime de prestação de serviço à comunidade e de Liberdade Assistida sujeitos a jurisdição da Juíza da Infância e da Juventude da Comarca de Montenegro.

Art. 2º O prazo do convênio é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Para atendimento do convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.06.08.243.0192.2637.3.1.90.11.00.00.00.00-879.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 09 de outubro de 2014.

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor____
Abstenções____
Presidente
Votos contra____